

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO DEFESO

O MUNICÍPIO DE EUSEBIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.563.067/0001-30, com Paço Municipal situado na Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo nesta cidade Eusébio, Estado do Ceará, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Acilon Gonçalves Pinto Junior, brasileiro, casado, portador do R.G. nº479108 - SSP/CE, inscrito do CPF nº 091.881.853-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS E ARTESANAIS AQUICULTORES Z-28 - COPESE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.999.469/0001-37, com sede à Rua dos Compadres, s/n, Bairro Mangabeira, Cidade de Eusébio-CE, neste ato representado por seu Presidente **SILVIO CELIO BRAZ DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 615.632.693-68, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a inclusão ao Programa Municipal de Auxílio Defeso que se faz entre a Colônia de Pescadores e a Prefeitura Municipal para beneficiar durante o período de 03 (três) meses os pescadores artesanais que se encontram devidamente de acordo com os requisitos da Lei Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal Lei Municipal nº 1.141, de 08 de maio de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONCEDENTE

Compete ao Município de Eusébio, repassar ao órgão Conveniente o valor de R\$ 134.730,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e trinta reais), que serão efetuados em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 44.910,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e dez reais); de modo que os 45 (quarenta e cinco) pescadores filiados receba o valor do salário mínimo vigente, R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Os repasses somente serão efetuados quando da apresentação de Recibo, acompanhado das Certidões Negativas para com a Secretaria da Receita Federal (Certidão



II – DO CONVENENTE

Compete ao órgão convenente enviar ao Município de Eusébio, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da parcela, a respectiva prestação de contas dos valores recebidos, consubstanciadas através da necessária documentação comprobatória, bem como dos relatórios das atividades realizadas, sob pena de suspensão do repasse das demais parcelas.

O convenente se obriga a aplicar os recursos recebidos estritamente conforme o apresentado no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal ou por fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE/VIGÊNCIA

O prazo de validade/vigência do presente instrumento iniciar-se-á em 03 de junho e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob a seguinte classificação:

Dotação Orçamentária: 02.11.0108.122.0111.2031

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Fonte:001.00000.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

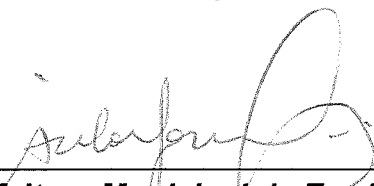
Fica eleito o Foro da Comarca de Eusébio-CE para dirimir as questões oriundas do presente Convênio, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores e capazes a tudo presentes.



Ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores e capazes a tudo presentes.

Eusébio-CE, 03 de junho de 2019.



Prefeitura Municipal de Eusébio
CONCEDENTE



COLÔNIA DE PESCADORES Z-28 - COPESE
CONVENENTE

Testemunhas:

1. Daucianda Assunção da Silva

Nome:

CPF: 034.445.903-93

2. Inonissa Inomilde Oliveira dos Santos

Nome:

CPF: 617.639.853-34